

PORTARIA Nº 136/2025/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para o serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de créditos em cartão eletrônico/magnético de VALE-ALIMENTAÇÃO, destinados aos empregados públicos/colaboradores da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas - AMAZONASTUR.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. **01.04.016508.002254/2025-17- SIGED/AMAZONASTUR**;

II – ADJUDICAR o objeto em favor de **TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.604.122/0001-97**, pelo valor de **R\$ 406.980,00 (quatrocentos e seis mil e novecentos e oitenta reais)**.

III – HOMOLOGAR, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 21 de outubro de 2025.

(Assinatura digital)

MARCEL ALEXANDRE DA SILVA
Presidente

amazonastur.am.gov.br
instagram.com/amazonastur
presidencia@amazonastur.am.gov.br

Fone:(92) 2101-8181
Avenida Santos Dumont, 1350,
Tarumã - Manaus - AM
CEP: 69055-038

 **Empresa Estadual
Turismo do Amazonas**

